



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão Permanente**

**PARECER**

**Proposta de Lei n.º 307/XII**

**Estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária**

Por solicitação da Assembleia da República, a **Comissão Permanente** da Assembleia Legislativa da Madeira reuniu no dia **17 de abril de 2015 pelas 10 horas** para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou emitir parecer favorável ao diploma, na sua generalidade, no entanto propõe que seja dada nova redação ao artigo 61.º com o seguinte teor:

**“Artigo 61.º**

**Aplicação às Regiões Autónomas**

«1 – A aplicação do disposto no presente diploma será adequado e adaptado à realidade fundiária, social, ambiental, económica e político-administrativa das regiões autónomas dos Açores e Madeira, em articulação com legislação regional existente.

2 – O referido no número anterior, que incluirá igualmente as unidades de área a considerar nos diferentes territórios, será estabelecido através de decreto legislativo regional».

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 17 de abril de 2015

O Vice-Presidente da Assembleia Legislativa

Miguel José Luís de Sousa